

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.468 de 27/11/06.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2006 A NOVEMBRO DE 2007.

Dr. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º, do artigo 3º da Lei Ordinária nº.3.024 de 29 de setembro de 2005;

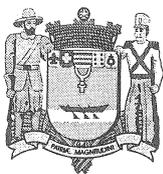
CONSIDERANDO o que dispõe o §1º, do artigo 1º do Decreto nº. 5.438 de 19 de setembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - O horário especial de Natal para o trabalho dos empregados no comércio de Lorena para o mês de Dezembro/2006, ficará da seguinte forma:

DEZEMBRO

- 1ª semana:** Dia 01 (sexta-feira) - das 09h às 20h
Dia 02 (sábado) - das 09h às 13h
Dia 03 (domingo) - Fechado
- 2ª semana:** Dias 04 (segunda-feira) à 08 (sexta-feira) - das 09h às 22h
Dia 09 (sábado) - das 09h às 18h
- 3ª semana:** Dia 10 (domingo) - das 10h às 18h
Dias 11 (segunda-feira) à 15 (sexta-feira) - das 09h às 22h
Dia 16 (sábado) - das 09h às 18h
- 4ª semana:** Dia 17 (domingo) - das 10h às 18h
Dias 18 (segunda) à 22 (sexta-feira) - das 09h às 22h
Dia 23 (sábado) - das 09h às 22h
- 5ª semana:** Dia 24 (domingo) - das 10h às 18h
Dia 25 (segunda-feira) - Feriado Nacional (Natal)
Dia 31 (domingo) - Fechado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Artigo 2º - O horário especial de funcionamento do comércio em geral nos meses de janeiro a novembro de 2007, ficará da seguinte forma:

JANEIRO

Dia 01(segunda-feira) – **Fechado** (Feriado Nacional – Confraternização Universal)

ABRIL

Dia 06 (sexta-feira) - **Fechado** (Feriado Municipal – Sexta-feira Santa)

Dia 21(sábado) – **Fechado** (Feriado Nacional – Tiradentes)

MAIO

Dia 01(terça-feira) – **Fechado** (Feriado Nacional – Dia do Trabalho)

Dia 11(sexta-feira) – das 09h às 20 h (antevéspera Dia das Mães)

JUNHO

Dia 11(segunda-feira) – das 09h às 20h (véspera Dia dos Namorados)

Dia 12 (terça-feira) – das 09h às 20 h (Dia dos Namorados)

JULHO

Dia 07 (sábado) – das 09 h às 18 h (1º sábado após 5º dia útil)

Dia 09 (segunda-feira) – **Fechado** (Feriado Estadual – Carta Magna)

AGOSTO

Dia 10 (sexta-feira) – das 09 h às 20h (antevéspera do Dia dos Pais)

Dia 15(quarta-feira) – **Fechado** (Feriado Municipal – N. Sra. Da Piedade)

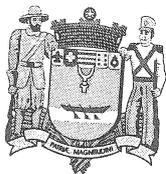
SETEMBRO

Dia 07 (sexta-feira) – **Fechado** (Feriado Nacional – Independência do Brasil)

OUTUBRO

Dia 11 (quinta-feira) – das 09 h às 20 h (véspera Dia das Crianças)

Dia 12(sexta-feira) – **Fechado** (Feriado Nacional – Dia das Crianças e Padroeira do Brasil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

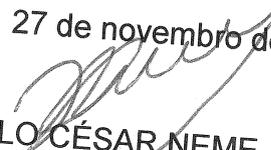
LIVRO DE DECRETOS

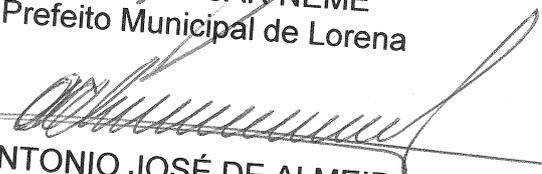
NOVEMBRO

Dia 02 (sexta-feira) – Fechado (Feriado Municipal – Finados)
Dia 15 (quinta-feira) – Fechado (Feriado Nacional – Proclamação da República)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PM. Lorena, 27 de novembro de 2006.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal de Lorena


ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado no Paço Municipal